

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do artigo 2º da Resolução nº 119/2023/CONDEPRODEMAT por mais **180 dias**, para que seja analisada a viabilidade de fixação de um limite em volume de produção, da época em que se iniciou o benefício, apresentando, caso viável, uma proposta de resolução para apreciação do conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 28 de junho de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do CONDEPRODEMAT
(Original assinado)

RESOLUÇÃO N.º 133/2023/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **15ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **28 de junho de 2023**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução do CONDEPRODEMAT nº 022/2019, que definiu os percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Madeira Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir **Paletes de Madeira - NCM 44.15.20.00** no produto Serraria nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 022, de 11 de dezembro de 2019, que definiu os percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Madeira Mato Grosso, conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Serraria	44.01	65,00%	80,00%
	44.03.12.00		
	44.03.9		
	44.07		
	44.08		
	44.09		
	44.15.20.00		

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 28 de junho de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do CONDEPRODEMAT
(Original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052022-04473

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/04473

PROPOSTA SIGCON Nº 0754-2023

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 e ASSOCIAÇÃO INDIGENA MOYGU COMUNIDADE IKPENG - **CNPJ nº** 05.264.209/0001-86

OBJETO: Revitalização da Casa de Cultura MAWO

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	1254	196	3.3.90.00.00 4.4.90.00.00	R\$ 48.500,00 R\$ 1.500,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e Napiku Talugu Txicao, Presidente, Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0519-2023/FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/02103

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ nº. 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o INSTITUTO BRASIL inscrito (a) no CNPJ sob nº 19.412.673/0001-87.

OBJETO: "Disponibilização gratuita e semanal de equipamentos para prática de exercícios físicos para a comunidade do bairro CPA III

ORGÃO: 23.601- **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3350- **FONTE:** 1.500.0000 - **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - **EMPENHO:** 23601.0001.23.000287-7 (Data do Empenho: 13/06/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar nº 014/2023 do Deputado Estadual Paulo Araújo.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FISCAL: Luiz Benedito Pinto Filho - Matrícula nº 26162

VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 30/04/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Clair Inês Tombini Velozo - Presidente do Instituto Brasil

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0381-2023/SECEL, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2023/01091.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - FUNDED - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, e a **ASSOCIAÇÃO BRASNORTE DE KARATÊ - ABK**, CNPJ nº 11.697.867/0001-64.

OBJETO: "Projeto Forma-se Um Campeão".

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 1248 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 17590000 - **EMPENHO:** 23601.0001.23.000235-4 (Data do Empenho 22/05/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Próprio/Edital nº 001/2023.

VALOR TOTAL: R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

FISCAL/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Comissão Especial de Fiscalização - Portaria nº 084/2023

VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 28/02/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo e Oliveira João Correa - Presidente da Associação Brasnorte de Karatê - ABK.